

DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII ▪ EDIÇÃO nº 1416

FÁTIMA DO SUL-MS, 05 DE JANEIRO DE 2026

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

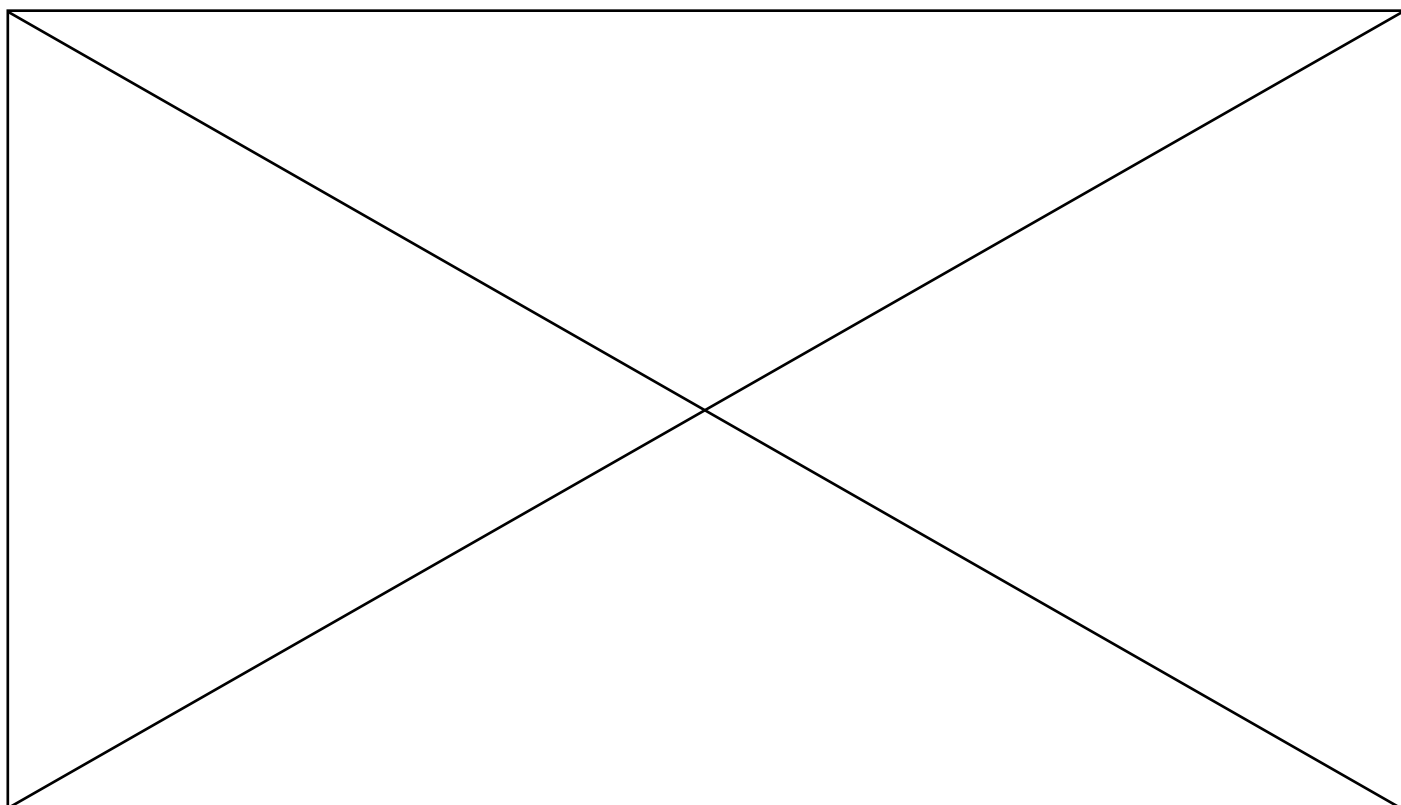
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EXTRATOS E CONTRATOS**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
CORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e higiene pública do município de Fátima do Sul/MS. Critério: menor preço por item. Modo: aberto. Presencial. Valor estimado: R\$ 2.589.729,94 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ABERTURA DO CERTAME: Dia 07/01/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília).

IMPUGNANTE: Sanavita Produtos Médico Hospitalares Ltda EPP.

I. DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de impugnação foi apresentado em 01/09/2025 (segunda-feira), sendo a abertura do certame em 07/01/2026 (quarta-feira). Desse modo, verifica-se que a impugnação foi apresentada no prazo estipulado de até 3 (três) dias úteis antes da abertura, atendendo ao art. 164 da Lei nº 14.133/2021 (legitimidade e tempestividade).

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

II. RELATÓRIO

O presente refere-se à impugnação apresentada pela empresa Sanavita Produtos Médico Hospitalares Ltda - EPP, referente ao Pregão Presencial nº 042/2025,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
CORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

instaurado pelo Município de Fátima do Sul/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, no âmbito do Processo Licitatório nº 167/2025.

O certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde. O procedimento licitatório está estruturado na modalidade presencial, com julgamento do tipo menor preço por item.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 2.589.729,94 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

A empresa impugnante apresentou petição questionando a exigência contida no item 6.1.5.3 do termo de referência do edital, que prevê como requisito de habilitação técnica a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPAD), expedido conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A impugnação sustenta que tal exigência representaria uma restrição indevida à competitividade do certame, principalmente para empresas de menor porte, como é o caso da impugnante. Argumenta que o CBPAD não seria indispensável para o fornecimento de insumos hospitalares considerados de baixa complexidade técnica, e que o atendimento aos requisitos sanitários seria adequadamente comprovado por meio da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e do Alvará Sanitário, já exigidos no edital.

Adicionalmente, a empresa afirma que a exigência de CBPAD pode gerar um ambiente de concentração de mercado, favorecendo grandes fornecedores em detrimento de empresas regionais.

Em sua petição, a impugnante solicita a exclusão da exigência de apresentação do CBPAD do edital, alternativamente, a substituição da exigência por Declaração de Compromisso de observância às boas práticas, sujeitando-se à



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
CORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fiscalização e responsabilização durante a execução contratual e a suspensão do certame e posterior republicação do edital, com as alterações mencionadas.

III. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

A controvérsia instaurada pela impugnação apresentada cinge-se à exigência, prevista no item 6.1.5.3 do termo de referência do edital do Pregão Presencial nº 042/2025, da apresentação do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, como requisito de habilitação técnica.

A Administração Pública, ao elaborar o instrumento convocatório, encontra-se vinculada não apenas ao dever de assegurar a competitividade do certame, mas, sobretudo, à necessidade de resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos produtos a serem adquiridos e mitigar riscos sanitários decorrentes do fornecimento de insumos destinados à área da saúde.

Nesse contexto, a exigência editalícia impugnada insere-se no âmbito do poder discricionário do gestor público, exercido dentro dos limites da legalidade e orientado pelos princípios que regem a atuação administrativa.

A Lei nº 14.133/2021, ao elencar os princípios aplicáveis às licitações e contratos administrativos, dispõe expressamente em seu artigo 5º, nos seguintes termos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios **da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, **da eficiência, do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. (destacamos)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
CORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

De igual modo, a Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**. (destacamos)

A exigência do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento encontra respaldo direto nesses princípios, especialmente nos da legalidade, eficiência e interesse público, uma vez que foi previamente estabelecida de forma clara e objetiva no instrumento convocatório.

A jurisprudência pátria tem se posicionado de forma reiterada no sentido de que a exigência de certificados de boas práticas sanitárias, embora não obrigatória em todos os casos, não se revela ilegal quando adotada pela Administração como critério de qualificação técnica, sobretudo em licitações voltadas à aquisição de medicamentos e produtos hospitalares.

Nesse sentido, destaca-se o entendimento consolidado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cuja ementa dispõe, em síntese, que a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Distribuição constitui requisito razoável e cabível, sendo legítima a inabilitação da empresa que não atende às condições expressamente previstas no edital, ressaltando, inclusive, orientação da própria ANVISA no sentido de que, embora não obrigatória, tal exigência encontra amparo legal quando adotada pela Administração Pública como critério de qualificação técnica.

Direito Administrativo. Mandado de Segurança. Licitação na modalidade Pregão. Aquisição de Medicamentos. Exigência do "Certificado de Boas Práticas de Fabricação e de Armazenamento e Distribuição", emitido pela ANVISA. Ato de inabilitação da empresa impetrante em razão da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
CORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ausência do referido certificado. Sentença que denegou a segurança, fundamentada no entendimento de que se trata de exigência razoável e cabível. Apelo da impetrante. Impossibilidade de análise do mérito da controvérsia quanto aos 2º, 3º e 4º apelados, ante a patente ilegitimidade passiva. Artigo 6º, § 3º da Lei 12.016/2009, que traz regra expressa a respeito da identificação da autoridade coatora no Mandado de Segurança, considerando como tal aquela que tenha praticado o ato impugnado ou da qual emane a ordem para a prática (ou abstenção). Não obstante a controvérsia doutrinária e jurisprudencial acerca da legitimidade passiva no mandado de segurança - se deve ser ajuizado em face da autoridade coatora ou do ente a que ela pertence -, é de conhecimento geral que não se pode confundir a pessoa física da autoridade coatora com o cargo que ela ocupa. Hipótese em que o mandado de segurança poderia ter sido impetrado em face da Secretária Municipal de Saúde de Saquarema, do Subsecretário de Saúde Municipal ou até mesmo da Presidente da Comissão Permanente de Pregão do Município de Saquarema, mas não contra as pessoas físicas ocupantes dos referidos cargos. Extinção do processo sem resolução de mérito quanto a eles. No mérito, não assiste razão ao impetrante, ora apelante. Ato de inabilitação que decorreu do não atendimento, pela empresa, de requisito expressamente previsto no edital do certame licitatório. Orientação da própria Anvisa, em ofício juntado no processo nº 0107826-39.2007.8.19 .0001, no sentido de que "os órgãos públicos não estão obrigados a incluírem no edital de licitação de aquisição de produtos para saúde (correlatos) a solicitação deste documento, mas, em querendo, estarão respaldados em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
CORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Orientamos a estes entes públicos que o fato de numa licitação ser solicitada a Certificação em BFP, como item de qualificação técnica de empresa (Lei 8666/93, art.30, inciso IV), **a sua apresentação, na fase de habilitação, agrega ao produto a ser adquirido o fato" qualidade "a ser conjugado ao fator" melhor preço "**. Logo, conclui-se que o mesmo se aplica ao " Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento ", **cuja exigência não é indispensável, mas não se afigura ilegal**. Ato de inabilitação da empresa impetrante que foi legalmente praticado, tendo em vista o não atendimento de requisito expressamente previsto no edital da licitação. Recurso desprovido quanto ao primeiro apelado, Município de Saquarema. Extinção do processo sem resolução de mérito quanto aos 2º, 3º e 4º apelados, na forma do artigo 485, VI do Código de Processo Civil de 2015, prejudicado o apelo quanto a eles. (TJ-RJ - APELAÇÃO: 00023952420168190058 201700145050, Relator.: Des(a). MARCO ANTONIO IBRAHIM, Data de Julgamento: 07/02/2018, DECIMA SEXTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 4ª CÂMARA CÍVEL), Data de Publicação: 16/02/2018). (destacamos)

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ao apreciar a Denúncia nº 5153/2015, referente ao Pregão Presencial nº 010/2015 do Município de Caarapó/MS, concluiu pela improcedência da denúncia e pelo arquivamento do feito, reconhecendo que a exigência de Certificados de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento:

EMENTA DENÚNCIA – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU PRODUTOS HOSPITALARES -PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM OFENSA À LEI DE LICITAÇÕES – RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO – HIPÓTESES NÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
CORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONFIGURADAS – EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO –RESOLUÇÃO RDC Nº 39 – ANVISA - **EXERCÍCIO DO PODER DISCRICIONÁRIO DO GESTOR PÚBLICO** – PRINCÍPIO DA VANTAJOSIDADE – IMPROCEDÊNCIA - ARQUIVAMENTO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Denúncia formulada pela Empresa Centermed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., por seus Representantes, em desfavor do procedimento licitatório regulado pelo Edital do Pregão Presencial nº 010/2015, instaurado pelo Município de Caarapó/MS, por autorização do seu Prefeito Municipal, Senhor Mário Valério, submetido à apreciação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul; Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 1ª Sessão Reservada do Tribunal Pleno realizada no dia 29 de abril de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, ACORDAM em: 1 . **CONHECER da presente Denuncia por atender aos pressupostos regimentais de admissibilidade, e, no mérito, pelo seu arquivamento por não restar configuradas as hipóteses de restrição ao caráter competitivo do certame conforme levantadas no bojo da Denúncia formulada, visto que às exigências editalícias se amoldam às disposições legais e tem por finalidade única o zelo pela qualidade dos produtos e/ou medicamentos objetos das futuras contratações, como bem anotou o eminente Procurador Geral de Contas, incidindo, pois, a regra do art. 127, I, b, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;** 2. Determinar a suspensão do sigilo na



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
CORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

tramitação do presente feito conferindo-lhe tramitação ordinária em razão da natureza do seu objeto, uma vez que cumpridas as medidas cautelares precedentes, nos termos do § 2º do art. 61, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013; 3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I e II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 96, I e 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013. (TCE-MS - DEN: 51532015 MS 1585685, Relator.: IRAN COELHO DAS NEVES, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1160, de 12/08/2015). (destacamos)

Ainda, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ao julgar o Mandado de Segurança nº 5006892-96.2020.8.21.0026, firmou entendimento no sentido de que:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS. **A dispensa pela ANVISA de apresentação de Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Medicamentos para o funcionamento de fabricantes de produtos sujeitos à vigilância sanitária não leva à ilegalidade da sua exigência em processo de licitação que tem por finalidade aferir a qualificação técnica dos licitantes que atuam na armazenagem e distribuição de medicamentos. Hipótese em que a ausência de apresentação do documento leva à inabilitação do licitante.** Recurso desprovido. (TJ-RS - AC: 50068929620208210026 RS, Relator.: Irineu Mariani, Data de Julgamento: 28/06/2021, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 07/07/2021). (destacamos)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
CORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assim, verifica-se que a exigência do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, prevista no edital, não se revela como medida arbitrária, tampouco configura restrição indevida ao caráter competitivo do certame. Pelo contrário, trata-se de uma escolha técnica e motivada da Administração, pautada na busca por maior confiabilidade no fornecimento de bens diretamente ligados à saúde pública, área sensível e de elevado impacto social.

A opção por requerer o referido certificado demonstra o compromisso do ente público não apenas com a observância formal dos procedimentos licitatórios, mas com a efetividade da política pública envolvida, reforçando o zelo institucional com a segurança sanitária, a rastreabilidade dos insumos e a mitigação de riscos no ambiente hospitalar. Trata-se de medida que qualifica a relação contratual, ao estabelecer parâmetros mínimos de desempenho e conformidade já reconhecidos pelas autoridades reguladoras.

Ademais, a previsão editalícia não impede a participação de empresas de menor porte, desde que estas atendam aos requisitos técnicos mínimos definidos com vistas à garantia da integridade dos produtos ofertados. O interesse público, nesse contexto, não se resume apenas ao menor preço, mas engloba a convergência entre economicidade, eficiência e segurança, fundamentos que legitimam a atuação administrativa e conferem racionalidade à exigência impugnada.

Dessa forma, a cláusula questionada insere-se dentro dos limites da legalidade e da discricionariedade técnica do gestor público, estando em sintonia com os objetivos maiores da licitação, quais sejam; promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurar a contratação de fornecedor apto e qualificado, e preservar, sobretudo, a qualidade do serviço público prestado à coletividade, especialmente quando se trata de saúde.

IV. DA DECISÃO

Diante do exposto, após a análise criteriosa da impugnação apresentada pela empresa Sanavita Produtos Médico Hospitalares Ltda - EPP, bem como da legislação aplicável e dos precedentes jurisprudenciais pertinentes, mantenho integralmente as



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
CORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

disposições do edital, notadamente a exigência contida no item 6.1.5.3, que prevê a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, emitido pela ANVISA, como condição para habilitação técnica.

A exigência em questão demonstra-se juridicamente válida, razoável e compatível com a natureza do objeto licitado, refletindo o exercício legítimo do poder discricionário da Administração Pública na definição dos critérios de qualificação técnica, com vistas à preservação do interesse público, à segurança sanitária e à qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em se tratando da aquisição de insumos hospitalares.

Considerando-se, ainda, que a exigência encontra respaldo normativo e jurisprudencial consolidado, e que sua finalidade é garantir maior confiabilidade no fornecimento de produtos sensíveis e essenciais, indeferem-se todos os pedidos formulados na impugnação, inclusive o de suspensão e republicação do edital.

Fátima do Sul/MS, 05 de janeiro de 2026.

MARCELO
FIGUEIREDO DE
ALMEIDA:8939550617
2

Assinado de forma digital
por MARCELO FIGUEIREDO
DE ALMEIDA:89395506172
Dados: 2026.01.05 16:20:40
-04'00'

Marcelo Figueiredo de Almeida
Pregoeiro

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 6

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 40/2025****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2025, julgado no dia 29/12/2025 as 08h00min, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Participante: ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA (54.450.630/0001-97)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Veículo Furgão pequeno porte, 0 km adaptado para ambulância simples remoção. - Veículo Furgão pequeno porte, 0 km adaptado para ambulância simples remoção. Veículo Furgão pequeno porte, 0 km adaptado para ambulância simples remoção, a ser fornecido diretamente por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo; ano/modelo de no mínimo 2025/2025 ou superior; com as seguintes características mínimas: Veículo "0" (zero) Km; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo permitindo que o órgão possa realizar o primeiro emplacamento em seu nome; fabricação Nacional/Mercosul; com 2 (duas) portas dianteiras; 1 (uma) porta traseira com abertura no sistema 2 (duas) folhas; motor de no mínimo 1.3cc; potência mínima de 98cv; movido à gasolina/álcool (flex); tanque de combustível com capacidade mínima para 47 litros; transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré; rodas de aço de no mínimo aro 14"; carroceria tipo furgão, compartimento de carga mínimo 3.3 litros, confeccionada totalmente em aço; capacidade de carga de no mínimo 750 Kg; devidamente equipado com: Ar Condicionado para motorista; Direção hidráulica; protetor de cárter, tapetes de borracha; retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem interna; na cor branca ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin ou em PRFV; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou em alumínio antiderrapante; Janela lateral corrediça (lado passageiro) com vidro opaco e corrediço; Divisória interna para isolamento da cabine do motorista/paciente com janela de comunicação; Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios com capacidade para 180Kg; Suporte para cilindro de oxigênio; 01 (um) Cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 7 litros contendo rede de oxigênio e régua com saída tripla acompanhado de máscara tipo venturi e fluxometro; Suporte para soro/plasma; Iluminação interna total com lâmpadas de LEDs; Banco lateral tipo baú com capacidade para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança; 01 (um) banco baú; 01	1,000	UN	159.550,00	159.550,00

(um) Sinalizador acústico visual tipo barra fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica e lâmpadas de LED; 1. Laudo Técnico de Ensaio dessa poltrona do socorrista, com cinto de 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa responsável por essa transformação perante o DENATRAN; 2. Ensaio dos cintos de segurança, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa responsável por essa transformação perante o DENATRAN. O banco deverá estar localizado no lado direito da viatura paralelamente à maca e voltado para a vítima; Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo atualizada do veículo ofertado, em nome da empresa que fará a transformação do veículo furgão ambulância); Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora); 03 (três) atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão público com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação; Declaração de garantia do veículo e da empresa transformadora dentro do estado de MS, registrada em cartório com ciência de ambas as empresas (da proponente e da responsável pela assistência, caso não forem a mesma), indicando a empresa responsável pela garantia, nome da pessoa responsável e telefone para contato e endereço completo. Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização luminosos

Marca: FIAT FIORINO ENDURENCE 2025/2025 AMB SR

6	VAN 10+1 COM DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) - VAN 10+1 COM DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) - Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); Por veículo novo, "zero quilometro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; Veículo "0" (zero) Km; tipo utilitário ou mini van para transporte de passageiros; fabricação Nacional/Mercosul; ano/modelo de fabricação de no mínimo 2025/2025; cor branca ou cinza; com 05 (cinco) portas, sendo 02 (duas) portas dianteiras (motorista e passageiro) + 1 porta lateral deslizante e 1 (uma) porta traseira com abertura em 2 (duas) folhas; motor de no mínimo 2.2cc; movido à diesel; com potência mínima de 150cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros; rodas de no mínimo aro 15"; transmissão manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; capacidade para o transporte de no mínimo 11 (onze) passageiros, incluindo o motorista, contando com acessibilidade DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel); equipada com: direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e travas elétricas; retrovisores externos em ambos os lados com regulagem interna manual; tapetes de borracha; protetor de cárter. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.; o manual deverá ser fornecido nos formatos impresso e digital - na extensão, pdf- em pendrive.	2,000	UN	288.000,00	576.000,00
---	---	-------	----	------------	------------

Marca: FIAT SCUDO CARGO 2.2 2025/2025 VAN 10+1 C/ DPM

Total do Participante: 735.550,00

Participante: ENZO CAMINHÕES LTDA (09.137.236/0001-49)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	VEÍCULO tipo CAMINHÃO 6x2 COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO 15M³ - VEÍCULO tipo CAMINHÃO 6x2 COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO 15M³ 1. O objeto a ser fornecido, deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 3. Deverá ser entregue com o primeiro emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão, não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; 4. Descrição mínima do objeto: Veiculo tipo caminhão, com tração 6x2 (3º eixo drop); 0 km; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025/2025; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com o primeiro emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: caminhão de fabricação nacional; motor de no mínimo 6.000cc com no mínimo 286 cv; movido a diesel com injeção direta ou eletrônica; torque mínimo de 1.100 Nm; PBT de no mínimo 16.000 kg; PBTC de no mínimo 27.000 kg; capacidade de carga útil+carroceria de no mínimo 10.400 kg; tanque de combustível com capacidade mínima para 210litros; transmissão automatizada ou automática com no mínimo 06 velocidades a frente e 01 a ré; cor sólida branca ou metálica prata; cabine avançada; contendo ainda os seguintes equipamentos inclusos: Ar Condicionado; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros dianteiros com acionamento elétrico; travas elétricas nas portas dianteiras; Rádio AM/FM com entrada USB; Retrovisores externos nos dois lados do veículo; Carroceria tipo Coletor/Compactador de Lixo de carregamento traseiro; Caixa de carga com capacidade volumétrica de 15 m³ de lixo compactado; Caixa de carga moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço; Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20 m³; Iluminação no compartimento de carga traseiro para trabalho noturno; Calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 litros; Tampa traseira com travamento e destravamento manual (Tipo Rosca); Dotado de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, acomodadas em suporte com proteção metálica; e, sinalizador intermitente rotativo, tipo girofex com proteção metálica; Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais tipo elípticos e central para transporte de garis. Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista; Paralamas com para barros de borrachas; Suporte para acomodação de pás e vassouras; Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento; Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo anti-oxidante; e, aplicação de tinta PU na cor a ser determinada posteriormente (pintura em duas cores: caixa + tampa traseira); Dotado de carenagem lateral em duas barras separadas conforme nova legislação em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011 de acordo com decreto CONTRAM nº 4.711 de 29 de maio de 2003; Dispositivo inferior metálico e plástico para basculamento de contêiner metálico de 04 rodas, capacidade de 1,20m³ / 1,60m³, e, basculamento de contêiner plástico de 04 rodas, capacidade de 1.000 litros; garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos obrigatórios para veículo novo (Okm) devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Marca: MERCEDES BENZ ATEGO 2429 6*2 + 3º EIXO DROP 2025	1,000	UN	839.000,00	839.000,00

Total do Participante: 839.000,00

Participante: GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (28.832.656/0001-90)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X2 FLEX - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X2 FLEX. 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; 5. Descrição mínima do objeto: Veículo tipo PICK UP cabine dupla; 0 km; na cor: sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025/2025; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: motor com potência mínima de 110cv; movido a diesel ou flex (álcool/gasolina); tração 4x2; 04 (quatro) portas laterais; bancos dianteiros individuais; capacidade de transporte para 05 pessoas, inclusive o motorista; transmissão manual com no mínimo 05 velocidades a frente e uma a ré; rodas em liga leve com aro mínimo 16”; freios ABS; capacidade tanque combustível mínimo de 44 litros; equipada com: Air bag duplo; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros com acionamento elétrico; trava das portas com acionamento elétrico; sensor de estacionamento; capota marítima; Multimídia; ar condicionado; capacidade de carga mínima de 600kg. Incluindo ainda todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados., garantia mínima de 3 anos ou 100.000 (cem mil) km, o que primeiro ocorrer e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Marca: RENAULT OROCH PRO 2025/2025	2,000	UN	132.000,00	264.000,00

Total do Participante: 264.000,00**Participante: KAMPAI MOTORS LTDA (03.583.836/0001-54)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	VAN 15+1 LUGARES. - VAN 15+1 LUGARES. 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; 5. Descrição mínima do objeto: Veículo tipo Van para transporte de passageiros com capacidade de 15+1 lugares; 0 km; na cor: sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025 ou superior; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: tipo van ou micro ônibus; de teto alto; para o transporte de passageiros; com 01 porta lateral com abertura corredeira ou pantográfica; motorização mínima de 2.299cc de 4 cilindros; com potência mínima de 150cv; movido a diesel; motor turbocooler; com transmissão manual ou	2,000	UN	350.000,00	700.000,00

automática de 05 velocidades a frente e 01 a ré, com acionamento através de alavanca posicionada no painel; rodas de aço de no mínimo aro 16; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor com ABS; tração dianteira ou traseira; direção hidráulica ou elétrica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor sólida ou metálica; capacidade para transporte de no mínimo 16 passageiros incluindo o motorista, sendo poltronas individuais, reclináveis; equipado de: Ar Condicionado; Tacógrafo; Imobilizador eletrônico; Rádio AM/FM e demais equipamentos de série e os exigidos pelo código nacional de trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul; e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.

Marca: TOYOTA HIACE MINIBUS AT DX 15+1 2025/2025

Total do Participante: 700.000,00

Participante: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA (21.496.407/0001-21)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	VEÍCULO HATCH 1.0 4P - VEÍCULO HATCH 1.0 4P 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Deverão ser entregues com a Nota Fiscal de venda que permita o 1º emplacamento/licenciamento diretamente no nome deste órgão; 5. Descrição mínima do objeto: VEÍCULO DE PASSEIO, 0 km, com capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com 04 portas e 01 porta malas, cor branca, com ano de fabricação e modelo no mínimo 2025 ou superior correspondente a data de emissão da nota fiscal, com as características mínimas: ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica, motor a partir de 1.0, Transmissão manual com no mínimo 06 marchas a frente e uma ré ou automática, comprimento mínimo 4000 mm; acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular; bicomcombustível (gasolina/álcool); alimentação de injeção eletrônica; potência mínima de 82 cv, gasolina ou etanol; tração dianteira; Rodas/Pneus: rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus radiais mínimos aro 14”; tanque de combustível mínimo 44 litros; 06 Airbags, Ar condicionado; protetor de cárter; tapetes de borracha; retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica; mínimo 2 (dois) apoios de cabeça dos bancos traseiros; mínimo vidros elétricos dianteiros, travas elétricos nas portas dianteiras e traseiras e alarme antifurto, Sistema de freios com ABS, Sistema de áudio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth; garantia mínima de 3 anos ou 100.000 (cem mil) km, o que primeiro ocorrer e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	5,000	UN	100.000,00	500.000,00

Marca: CHEVROLET ONIX HATCH 1.0 MANUAL 2025/2026

Total do Participante: 500.000,00

Total Geral: 3.038.550,00

Fatima do Sul / MS, 29 de dezembro de 2025
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
PREGÃO PRESENCIAL 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2025

No dia 29 de Dezembro de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 40/2025, Processo licitatório nº 160/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km para atender a prefeitura municipal de Fátima do Sul e suas Secretarias. , Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km para atender a prefeitura municipal de Fátima do Sul e suas Secretarias..

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

KAMPAI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.583.836/0001-54, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2	Unidades	VAN 15+1 LUGARES. 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; 5. Descrição mínima do objeto: Veículo tipo Van para transporte de passageiros com capacidade de 15+1 lugares; 0 km; na cor: sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025 ou superior; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: tipo van ou micro ônibus; de teto alto; para o transporte de passageiros; com 01 porta lateral com abertura corrediça ou pantográfica; motorização mínima de 2.299cc de 4 cilindros; com potência mínima de 150cv; movido a diesel; motor turbocooler; com transmissão manual ou automática de 05 velocidades a frente e 01 a ré, com acionamento através de alavanca posicionada no painel; rodas de aço de no mínimo aro 16; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor com ABS; tração dianteira ou traseira; direção hidráulica ou elétrica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor sólida ou metálica; capacidade para transporte de no mínimo 16 passageiros incluindo o motorista, sendo poltronas individuais, reclináveis; equipado de: Ar Condicionado; Tacógrafo; Imobilizador eletrônico; Rádio AM/FM e demais equipamentos de série e os exigidos pelo código nacional de trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul; e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.	TOYOTA HIACE MINIBUS AT DX 15+1 2025/2025	R\$50.000,0000	R\$ 700.000,00
TOTAL:						700.000,00

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.450.630/0001-97, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	Unidades	Veículo Furgão pequeno porte, 0 km adaptado para ambulância simples remoção. Veículo Furgão pequeno porte, 0 km adaptado para ambulância simples remoção, a ser fornecido diretamente por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo; ano/modelo de no mínimo 2025/2025 ou superior; com as seguintes características mínimas: Veículo "0" (zero) Km; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo permitindo que o órgão possa realizar o primeiro emplacamento em seu nome; fabricação Nacional/Mercosul; com 2 (duas) portas dianteiras; 1 (uma) porta traseira com abertura no sistema 2 (duas) folhas; motor de no mínimo 1.3cc; potência mínima de 98cv; movido à gasolina/álcool (flex); tanque de combustível com capacidade mínima para 47 litros; transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré; rodas de aço de no mínimo aro 14"; carroceria tipo furgão, compartimento de carga mínimo 3.3 litros, confeccionada totalmente em aço; capacidade de carga de no mínimo 750 Kg; devidamente equipado com: Ar Condicionado para motorista; Direção hidráulica; protetor de cárter, tapetes de borracha; retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem interna; na cor branca ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em couvin ou em PRFV; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou em alumínio antiderrapante; Janela lateral corredeira (lado passageiro) com vidro opaco e corrediço; Divisória interna para isolamento da cabine do motorista/paciente com janela de comunicação; Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em couvin com cinto de segurança e 04 rodízios com capacidade para 180Kg; Suporte para cilindro de oxigênio; 01 (um) Cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 7 litros contendo rede de oxigênio e régua com saída tripla acompanhado de máscara tipo venturi e fluxometro; Suporte para soro/plasma; Iluminação interna total com lâmpadas de LEDs; Banco lateral tipo baú com capacidade para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança; 01 (um) banco baú; 01 (um) Sinalizador acústico visual tipo barra fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica e lâmpadas de LED; 1. Laudo Técnico de Ensaio dessa poltrona do socorrista, com cinto de 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa responsável por essa transformação perante o DENATRAN; 2. Ensaio dos cintos de segurança, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa responsável por essa transformação perante o DENATRAN. O banco deverá estar localizado no lado direito da viatura paralelamente à maca e voltado para a vítima; Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo atualizada do veículo ofertado, em nome da empresa que fará a transformação do veículo furgão ambulância; Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora); 03 (três) atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão público com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação; Declaração de garantia do veículo e da empresa transformadora dentro do estado de MS, registrada em cartório com ciência de ambas as empresas (da proponente e da responsável pela assistência, caso não forem a mesma), indicando a empresa responsável pela garantia, nome da pessoa responsável e telefone para contato e endereço completo. Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização luminosa	FIAT FIORINO ENDURENCE 2025/2025 AMB SR	R\$59.550,0000	R\$ 159.550,00
6	2	Unidades	VAN 10+1 COM DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) - Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); Por veículo novo, "zero quilometro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; Veículo "0" (zero) Km; tipo utilitário ou mini van para transporte de passageiros; fabricação Nacional/Mercosul; ano/modelo de fabricação de no mínimo 2025/2025; cor branca ou cinza; com 05 (cinco) portas, sendo 02 (duas) portas dianteiras (motorista e passageiro) + 1 porta lateral deslizante e 1 (uma) porta traseira com abertura em 2 (duas) folhas; motor de no mínimo 2.2cc; movido à diesel; com potência mínima de 150cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros; rodas de no mínimo aro 15"; transmissão manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; capacidade para o transporte de no mínimo 11 (onze) passageiros, incluindo o motorista, contando com acessibilidade DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel); equipada com: direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos	FIAT SCUDO CARGO 2.2 2025/2025 VAN 10+1 C/ DPM	R\$88.000,0000	R\$ 576.000,00

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



dianteiros e travas elétricas; retrovisores externos em ambos os lados com regulagem interna manual; tapetes de borracha; protetor de cárter. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.; o manual deverá ser fornecido nos formatos impresso e digital – na extensão, pdf- em pendrive.

TOTAL: 735.550,00

ENZO CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.137.236/0001-49, neste ato representado por WILLIAN GABRIEL BEZERRA DA ROCHA CPF Nº 063.277.151-84

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Unidades	VEÍCULO tipo CAMINHÃO 6x2 COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO 15M³ 1. O objeto a ser fornecido, deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 3. Deverá ser entregue com o primeiro emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão, não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; 4. Descrição mínima do objeto: Veículo tipo caminhão, com tração 6x2 (3º eixo drop); 0 km; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025/2025; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com o primeiro emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: caminhão de fabricação nacional; motor de no mínimo 6.000cc com no mínimo 286 cv; movido a diesel com injeção direta ou eletrônica; torque mínimo de 1.100Nm; PBT de no mínimo 16.000 kg; PBTC de no mínimo 27.000 kg; capacidade de carga útil+carroceria de no mínimo 10.400 kg; tanque de combustível com capacidade mínima para 210litros; transmissão automatizada ou automática com no mínimo 06 velocidades a frente e 01 a ré; cor sólida branca ou metálica prata; cabine avançada; contendo ainda os seguintes equipamentos inclusos: Ar Condicionado; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros dianteiros com acionamento elétrico; travas elétricas nas portas dianteiras; Rádio AM/FM com entrada USB; Retrovisores externos nos dois lados do veículo; Carroceria tipo Coletor/Compactador de Lixo de carregamento traseiro; Caixa de carga com capacidade volumétrica de 15 m³ de lixo compactado; Caixa de carga moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço; Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20 m³; Iluminação no compartimento de carga traseiro para trabalho noturno; Calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 litros; Tampa traseira com travamento e destravamento manual (Tipo Rosca); Dotado de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, acomodadas em suporte com proteção metálica; e, sinalizador intermitente rotativo, tipo giroflex com proteção metálica; Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais tipo elípticos e central para transporte de garis. Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista; Paralamas com para barros de borrachas; Suporte para acomodação de pás e vassouras; Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento; Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo anti-oxidante; e, aplicação de tinta PU na cor a ser determinada posteriormente (pintura em duas cores: caixa + tampa traseira); Dotado de carenagem lateral em duas barras separadas conforme nova legislação em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011 de acordo com decreto CONTRAM nº 4.711 de 29 de maio de 2003; Dispositivo inferior metálico e plástico para basculamento de contêiner metálico de 04 rodas, capacidade de 1,20m³ / 1,60m³, e, basculamento de contêiner plástico de 04 rodas, capacidade de 1.000 litros; garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos obrigatórios para veículo novo (Okm) devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.	MERCEDES BENZ ATEGO 2429 6*2 + 3º EIXO DROP 2025	R\$39.000,0000	R\$ 839.000,00
TOTAL:						839.000,00

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.496.407/0001-21, neste ato representado por RODRIGO DULLIUS DOS SANTOS CPF Nº 062.281.831-76

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	5	Unidades	VEÍCULO HATCH 1.0 4P 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Deverão ser entregues com a Nota Fiscal de venda que permita o 1º emplacamento/licenciamento diretamente no nome deste órgão; 5. Descrição mínima do objeto: VEÍCULO DE PASSEIO, 0 km, com capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com 04 portas e 01 porta malas, cor branca, com ano de fabricação e modelo no mínimo 2025 ou superior correspondente a data de emissão da nota fiscal, com as características mínimas: ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica, motor a partir de 1.0, Transmissão manual com no mínimo 06 marchas a frente e uma ré ou automática, comprimento mínimo 4000 mm; acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular; bicombustível (gasolina/álcool); alimentação de injeção eletrônica; potência mínima de 82 cv, gasolina ou etanol; tração dianteira; Rodas/Pneus: rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus radiais mínimos aro 14"; tanque de combustível mínimo 44 litros; 06 Airbags, Ar condicionado; protetor de cárter; tapetes de borracha; retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica; mínimo 2 (dois) apoios de cabeça dos bancos traseiros; mínimo vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras e alarme antifurto, Sistema de freios com ABS, Sistema de áudio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth; garantia mínima de 3 anos ou 100.000 (cem mil) km, o que primeiro ocorrer e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	CHEVROLET ONIX HATCH 1.0 MANUAL 2025/2026	R\$00.000,0000	R\$ 500.000,00
TOTAL:						500.000,00

GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.832.656/0001-90, neste ato representado por JONATAN DA SILVA ARRUDA CPF Nº 059.912.271-44

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Unidades	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X2 FLEX. 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; 5. Descrição mínima do objeto: Veículo tipo PICK UP cabine dupla; 0 km; na cor: sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025/2025; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: motor com potência mínima de 110cv; movido a diesel ou flex (álcool/gasolina); tração 4x2; 04 (quatro) portas laterais; bancos dianteiros individuais; capacidade de transporte para 05 pessoas, inclusive o motorista; transmissão manual com no mínimo 05 velocidades a frente e uma a ré; rodas em liga leve com aro mínimo 16"; freios ABS; capacidade tanque combustível mínimo de 44 litros; equipada com: Air bag duplo; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros com acionamento elétrico; trava das portas com acionamento elétrico; sensor de estacionamento; capota marítima; Multimídia; ar condicionado; capacidade de carga mínima de 600kg. Incluindo ainda todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados., garantia mínima de 3 anos ou 100.000 (cem mil) km, o que primeiro ocorrer e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	RENAULT OROCH PRO 2025/2025	R\$32.000,0000	R\$ 264.000,00
TOTAL:						264.000,00

Valor total global:				R\$	3038550,00
---------------------	--	--	--	-----	------------

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL



11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Fátima do Sul, 29 de Dezembro de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

KAMPAI MOTORS LTDA

Empresa

ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA

Empresa

ENZO CAMINHÕES LTDA

Empresa

NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA

Empresa

GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: <https://fatimadosul.ms.gov.br/>

Página: 1 / 6

PREGÃO PRESENCIAL**Nr.: 40/2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2025, julgado no dia 29/12/2025 as 08h00min, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Participante: ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA (54.450.630/0001-97)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Veículo Furgão pequeno porte, 0 km adaptado para ambulância simples remoção. - Veículo Furgão pequeno porte, 0 km adaptado para ambulância simples remoção. Veículo Furgão pequeno porte, 0 km adaptado para ambulância simples remoção, a ser fornecido diretamente por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo; ano/modelo de no mínimo 2025/2025 ou superior; com as seguintes características mínimas: Veículo "0" (zero) Km; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo permitindo que o órgão possa realizar o primeiro emplacamento em seu nome; fabricação Nacional/Mercosul; com 2 (duas) portas dianteiras; 1 (uma) porta traseira com abertura no sistema 2 (duas) folhas; motor de no mínimo 1.3cc; potência mínima de 98cv; movido à gasolina/álcool (flex); tanque de combustível com capacidade mínima para 47 litros; transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré; rodas de aço de no mínimo aro 14"; carroceria tipo furgão, compartimento de carga mínimo 3.3 litros, confeccionada totalmente em aço; capacidade de carga de no mínimo 750 Kg; devidamente equipado com: Ar Condicionado para motorista; Direção hidráulica; protetor de cárter, tapetes de borracha; retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem interna; na cor branca ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin ou em PRFV; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou em alumínio antiderrapante; Janela lateral corrediça (lado passageiro) com vidro opaco e corrediça; Divisória interna para isolamento da cabine do motorista/paciente com janela de comunicação; Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios com capacidade para 180Kg; Suporte para cilindro de oxigênio; 01 (um) Cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 7 litros contendo rede de oxigênio e régua com saída tripla acompanhado de máscara tipo venturi e fluxometro; Suporte para soro/plasma; Iluminação interna total com lâmpadas de LEDs; Banco lateral tipo baú com capacidade para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança; 01 (um) banco baú; 01	1,000	UN	159.550,00	159.550,00

(um) Sinalizador acústico visual tipo barra fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica e lâmpadas de LED; 1. Laudo Técnico de Ensaio dessa poltrona do socorrista, com cinto de 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa responsável por essa transformação perante o DENATRAN; 2. Ensaio dos cintos de segurança, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa responsável por essa transformação perante o DENATRAN. O banco deverá estar localizado no lado direito da viatura paralelamente à maca e voltado para a vítima; Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo atualizada do veículo ofertado, em nome da empresa que fará a transformação do veículo furgão ambulância); Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora); 03 (três) atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão público com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação; Declaração de garantia do veículo e da empresa transformadora dentro do estado de MS, registrada em cartório com ciência de ambas as empresas (da proponente e da responsável pela assistência, caso não forem a mesma), indicando a empresa responsável pela garantia, nome da pessoa responsável e telefone para contato e endereço completo. Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização luminosos

Marca: FIAT FIORINO ENDURENCE 2025/2025 AMB SR

6	VAN 10+1 COM DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) - VAN 10+1 COM DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) - Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); Por veículo novo, "zero quilometro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; Veículo "0" (zero) Km; tipo utilitário ou mini van para transporte de passageiros; fabricação Nacional/Mercosul; ano/modelo de fabricação de no mínimo 2025/2025; cor branca ou cinza; com 05 (cinco) portas, sendo 02 (duas) portas dianteiras (motorista e passageiro) + 1 porta lateral deslizante e 1 (uma) porta traseira com abertura em 2 (duas) folhas; motor de no mínimo 2.2cc; movido à diesel; com potência mínima de 150cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros; rodas de no mínimo aro 15"; transmissão manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; capacidade para o transporte de no mínimo 11 (onze) passageiros, incluindo o motorista, contando com acessibilidade DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel); equipada com: direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e travas elétricas; retrovisores externos em ambos os lados com regulagem interna manual; tapetes de borracha; protetor de cárter. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.; o manual deverá ser fornecido nos formatos impresso e digital - na extensão, pdf- em pendrive.	2,000	UN	288.000,00	576.000,00
---	---	-------	----	------------	------------

Marca: FIAT SCUDO CARGO 2.2 2025/2025 VAN 10+1 C/ DPM

Total do Participante: 735.550,00

Participante: ENZO CAMINHÕES LTDA (09.137.236/0001-49)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	VEÍCULO tipo CAMINHÃO 6x2 COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO 15M³ - VEÍCULO tipo CAMINHÃO 6x2 COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO 15M³ 1. O objeto a ser fornecido, deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 3. Deverá ser entregue com o primeiro emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão, não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; 4. Descrição mínima do objeto: Veiculo tipo caminhão, com tração 6x2 (3º eixo drop); 0 km; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025/2025; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com o primeiro emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: caminhão de fabricação nacional; motor de no mínimo 6.000cc com no mínimo 286 cv; movido a diesel com injeção direta ou eletrônica; torque mínimo de 1.100 Nm; PBT de no mínimo 16.000 kg; PBTC de no mínimo 27.000 kg; capacidade de carga útil+carroceria de no mínimo 10.400 kg; tanque de combustível com capacidade mínima para 210litros; transmissão automatizada ou automática com no mínimo 06 velocidades a frente e 01 a ré; cor sólida branca ou metálica prata; cabine avançada; contendo ainda os seguintes equipamentos inclusos: Ar Condicionado; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros dianteiros com acionamento elétrico; travas elétricas nas portas dianteiras; Rádio AM/FM com entrada USB; Retrovisores externos nos dois lados do veículo; Carroceria tipo Coletor/Compactador de Lixo de carregamento traseiro; Caixa de carga com capacidade volumétrica de 15 m³ de lixo compactado; Caixa de carga moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço; Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20 m³; Iluminação no compartimento de carga traseiro para trabalho noturno; Calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 litros; Tampa traseira com travamento e destravamento manual (Tipo Rosca); Dotado de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, acomodadas em suporte com proteção metálica; e, sinalizador intermitente rotativo, tipo girofex com proteção metálica; Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais tipo elípticos e central para transporte de garis. Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista; Paralamas com para barros de borrachas; Suporte para acomodação de pás e vassouras; Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento; Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo anti-oxidante; e, aplicação de tinta PU na cor a ser determinada posteriormente (pintura em duas cores: caixa + tampa traseira); Dotado de carenagem lateral em duas barras separadas conforme nova legislação em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011 de acordo com decreto CONTRAM nº 4.711 de 29 de maio de 2003; Dispositivo inferior metálico e plástico para basculamento de contêiner metálico de 04 rodas, capacidade de 1,20m³ / 1,60m³, e, basculamento de contêiner plástico de 04 rodas, capacidade de 1.000 litros; garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos obrigatórios para veículo novo (Okm) devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Marca: MERCEDES BENZ ATEGO 2429 6*2 + 3º EIXO DROP 2025	1,000	UN	839.000,00	839.000,00

Total do Participante: 839.000,00

Participante: GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (28.832.656/0001-90)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X2 FLEX - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X2 FLEX. 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; 5. Descrição mínima do objeto: Veículo tipo PICK UP cabine dupla; 0 km; na cor: sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025/2025; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: motor com potência mínima de 110cv; movido a diesel ou flex (álcool/gasolina); tração 4x2; 04 (quatro) portas laterais; bancos dianteiros individuais; capacidade de transporte para 05 pessoas, inclusive o motorista; transmissão manual com no mínimo 05 velocidades a frente e uma a ré; rodas em liga leve com aro mínimo 16”; freios ABS; capacidade tanque combustível mínimo de 44 litros; equipada com: Air bag duplo; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros com acionamento elétrico; trava das portas com acionamento elétrico; sensor de estacionamento; capota marítima; Multimídia; ar condicionado; capacidade de carga mínima de 600kg. Incluindo ainda todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados., garantia mínima de 3 anos ou 100.000 (cem mil) km, o que primeiro ocorrer e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Marca: RENAULT OROCH PRO 2025/2025	2,000	UN	132.000,00	264.000,00

Total do Participante: 264.000,00**Participante: KAMPAI MOTORS LTDA (03.583.836/0001-54)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	VAN 15+1 LUGARES. - VAN 15+1 LUGARES. 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; 5. Descrição mínima do objeto: Veículo tipo Van para transporte de passageiros com capacidade de 15+1 lugares; 0 km; na cor: sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025 ou superior; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: tipo van ou micro ônibus; de teto alto; para o transporte de passageiros; com 01 porta lateral com abertura corredeira ou pantográfica; motorização mínima de 2.299cc de 4 cilindros; com potência mínima de 150cv; movido a diesel; motor turbocooler; com transmissão manual ou	2,000	UN	350.000,00	700.000,00

automática de 05 velocidades a frente e 01 a ré, com acionamento através de alavanca posicionada no painel; rodas de aço de no mínimo aro 16; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor com ABS; tração dianteira ou traseira; direção hidráulica ou elétrica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor sólida ou metálica; capacidade para transporte de no mínimo 16 passageiros incluindo o motorista, sendo poltronas individuais, reclináveis; equipado de: Ar Condicionado; Tacógrafo; Imobilizador eletrônico; Rádio AM/FM e demais equipamentos de série e os exigidos pelo código nacional de trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul; e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.

Marca: TOYOTA HIACE MINIBUS AT DX 15+1 2025/2025

Total do Participante: 700.000,00

Participante: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA (21.496.407/0001-21)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	VEÍCULO HATCH 1.0 4P - VEÍCULO HATCH 1.0 4P 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Deverão ser entregues com a Nota Fiscal de venda que permita o 1º emplacamento/licenciamento diretamente no nome deste órgão; 5. Descrição mínima do objeto: VEÍCULO DE PASSEIO, 0 km, com capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com 04 portas e 01 porta malas, cor branca, com ano de fabricação e modelo no mínimo 2025 ou superior correspondente a data de emissão da nota fiscal, com as características mínimas: ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica, motor a partir de 1.0, Transmissão manual com no mínimo 06 marchas a frente e uma ré ou automática, comprimento mínimo 4000 mm; acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular; bicomcombustível (gasolina/álcool); alimentação de injeção eletrônica; potência mínima de 82 cv, gasolina ou etanol; tração dianteira; Rodas/Pneus: rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus radiais mínimos aro 14”; tanque de combustível mínimo 44 litros; 06 Airbags, Ar condicionado; protetor de cárter; tapetes de borracha; retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica; mínimo 2 (dois) apoios de cabeça dos bancos traseiros; mínimo vidros elétricos dianteiros, travas elétricos nas portas dianteiras e traseiras e alarme antifurto, Sistema de freios com ABS, Sistema de áudio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth; garantia mínima de 3 anos ou 100.000 (cem mil) km, o que primeiro ocorrer e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Marca: CHEVROLET ONIX HATCH 1.0 MANUAL 2025/2026	5,000	UN	100.000,00	500.000,00

Total do Participante: 500.000,00

Total Geral: 3.038.550,00

Fátima do Sul, 29 de Dezembro de 2025

Assinatura do Responsável

IPREFSUL**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 002/2025

Inexigibilidade nº 001/2025

GEPLAN ASSESSORIA CONTABIL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, PUBLICADO

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais e Fátima do Sul – IPREFSUL, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA do Termo de Homologação e Ratificação do presente Processo Administrativo, em face do Erro Formal ocorrido na numeração do Processo Administrativo, publicado no Diário Oficial de Fátima do Sul- MS, do dia 04/02/2025, nº 001/2025.

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 002/2025

Inexigibilidade nº 001/2025

Leia-se:

Processo Administrativo nº 003/2025

Inexigibilidade nº 001/2025

**SUELI FERREIRA DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE ADJUNTA
PORTATIA 026/2025
IPREFSUL**

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2025

Inexigibilidade nº 002/2025

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, PUBLICADO.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais e Fátima do Sul – IPREFSUL, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA do Termo de Homologação e Ratificação do presente Processo Administrativo, em face do Erro Formal ocorrido na numeração do Processo Administrativo, publicado no Diário Oficial de Fátima do Sul- MS, do dia 20/08/2025, nº 003/2025

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 003/2025

Inexigibilidade nº 002/2025

Leia-se:

Processo Administrativo nº 005/2025

Inexigibilidade nº 002/2025

**SUELI FERREIRA DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE ADJUNTA
PORTATIA 026/2025
IPREFSUL**

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
ASSOCIAÇÃO FATIMASSULENSE DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – AFER**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os interessados na fundação da ASSOCIAÇÃO FATIMASSULENSE DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – AFER, para a Assembleia Geral de Constituição, a realizar-se no dia 21 de janeiro de 2026, na Rua Antônio Barbosa, nº 1761, Centro, Fátima do Sul/MS, CEP: 79700-000.

A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação às 10:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos interessados, ou em segunda convocação às 10:30 horas, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Constituição e fundação da Associação;
2. Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social;
3. Eleição da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;
4. Posse da chapa eleita;
5. Definição das contribuições dos associados para manutenção da entidade;
6. Fixação da sede social e outros assuntos de interesse geral.

Fátima do Sul – MS, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS JOSÉ BASTOS DOS SANTOS
Membro da Comissão Organizadora